publicação.

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 9.557-A DE 2018

Altera a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, para dispor sobre a composição do Conselho da Justiça Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Os §§ 6° e 7° do art. 2° da Lei n° 11.798, de 29 de outubro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°
§ 6° A Corregedoria-Geral da Justiça
Federal será dirigida pelo Ministro do Superior
Tribunal de Justiça eleito Corregedor-Geral
conforme o Regimento Interno do Superior Tribunal
de Justiça.
§ 7° O Corregedor-Geral será substituído
pelo Ministro do Superior Tribunal de Justiça
eleito Vice-Corregedor-Geral nas faltas e
impedimentos daquele, ou, ainda, por delegação,
conforme o Regimento Interno do Superior Tribunal
de Justiça.
" (NR)
Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.



Deputado JOAQUIM PASSARINHO Relator